ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 2063 CPL

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública Nº: 005/2020 – CPL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geovanni Zanni

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
16 / 10 / 2020
às 9:00h

EMPRESA: EMOE ENGENHARIA LTDA - EPP

1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Apresenta o preenchimento dos itens da planilha orçamentária conforme apresentado na planilha base.

2. **COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Apresentado conforme solicitado no item 12.7 do edital.

3. **COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA**

Apresentado conforme solicitado no item 12.8 do edital.

4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Apresentado, conforme solicitado no item 12.6 do edital e de acordo com a planilha base do município.

5. **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Apresentado conforme solicitado nos itens 12.09, 12.10 e 12.11 do edital.

6. **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

Foi apresentada uma planilha de encargos referente à CP 005-2020, estando de acordo com o edital.

7. **DA ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA POR ITEM**

O valor total da proposta por item não excede ao valor estimado pela Secretaria de Educação, estando dentro do solicitado no edital.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 2064
CPL

Diante do exposto, considerando que a proposta analisada atende todas as exigências contidas no edital, opinamos pela devida **classificação** da proposta de preço apresentada pela empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA**.

Imperatriz, 14 de outubro de 2020

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 50716-4
Eng. Civil-CREA 111574035-0

Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva
Engenheiro Civil
Assessor de Projetos Especiais – SEMED

Nº 2065 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública Nº: 005/2020 – CPL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geovanni Zanni

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
16 / 10 / 2020

EMPRESA: GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

1. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Apresenta o preenchimento dos itens da planilha orçamentária conforme apresentado na planilha base.

2. **COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Apresentado conforme solicitado no item 12.7 do edital.

3. **COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA**

Apresentado conforme solicitado no item 12.8 do edital.

4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Apresentado, conforme solicitado no item 12.6 do edital e de acordo com a planilha base do município.

5. **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Apresentado conforme solicitado nos itens 12.09, 12.10 e 12.11 do edital.

6. **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

Foi apresentada uma planilha de encargos referente à CP 005-2020, estando de acordo com o edital.

7. **DA ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA POR ITEM**

O valor total da proposta por item não excede ao valor estimado pela Secretaria de Educação, estando dentro do solicitado no edital.

Diante do exposto, considerando que a proposta analisada atende todas as exigências contidas no edital, opinamos pela devida **classificação** da proposta de preço

Nº 2466 CPL

apresentada pela empresa **GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO TDA**.

Imperatriz, 14 de outubro de 2020

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 50716-4
Eng. Civil-CREA 111574035-0

Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva
Engenheiro Civil
Assessor de Projetos Especiais – SEMED

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 2967 CPL

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública Nº: 005/2020 – CPL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geovanni Zanni

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
16 / 10 / 2020

EMPRESA: **CONSTRUTORA RV LTDA**

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Apresenta o preenchimento dos itens da planilha orçamentária conforme apresentado na planilha base.

2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Apresentado conforme solicitado no item 12.7 do edital.

3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA

A licitante apresentou o preço de mão-de-obra do profissional Eletricista divergente do praticado pela Convenção Coletiva de Trabalho do município de Imperatriz – MA, conforme demostrado abaixo:

Tabela de Preços de mão-de-obra vigente com encargos sociais desonerado

Profissional	Salário base	Custo horário	Adicional (%)	Encargos sociais	Custo hora-homem com encargos sociais
Pedreiro	R$1.660,00	1660/220= R$7,55/hora	-	R$7,55+84,19 %	**R$13,90**

Pacho

Nº 2768 CPL

Eletricista	R$1.660,00	1660/220= R$7,55/hora	R$7,55/hora + 30%	R$9,81+84,19 %	**R$18,07**
Servente	R$1.103,00	1103/220= R$5,01/hora	-	R$5,01+84,19 %	**R$9,23**

Obs.: foi utilizado para demonstrar os preços de custo horário de mão-de-obra somente os 3 profissionais acima, pois na CCT de Imperatriz cita-se somente as funções oficiais, meio-oficiais e servente, conforme CCT anexa.

Obs.: encargos sociais de 84,19%, com vigência a partir de 01/2020.

Tabela de Preços de mão-de-obra utilizado pela licitante com encargos sociais desonerado

Profissional	**Custo hora-homem com encargos sociais**
Eletricista	**R$16,07**

Diante disso, verificamos que o custo homem-hora para o Profissionais está abaixo do determinado na CCT do município de Imperatriz/MA, ferindo assim o salário base firmado entre a patronal e o sindicato dos trabalhadores da construção civil e desacordo com o item 14.3 do edital.

(...)

> Item 14.3 - **Não se admitirá proposta** que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, **incompatível** com os preços dos Insumos e **salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos. **(grifos nosso)**

Nº 2469
CPL

(...)

4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Apresentado, conforme solicitado no item 12.6 do edital e de acordo com a planilha base do município.

5. **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Apresentado conforme solicitado nos itens 12.09, 12.10 e 12.11 do edital.

6. **PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

Foi apresentada uma planilha de encargos referente à CP 005-2020, estando em desacordo com a legislação vigente, pois foi apresentado pela licitante a planilha de encargos sociais desonerado com o valor de 87,48%, quando deveria constar o valor de 84,19%, conforme anexo.

7. **DA ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA POR ITEM**

O valor total da proposta por item não excede ao valor estimado pela Secretaria de Educação, estando dentro do solicitado no edital.

Diante do exposto, considerando que a proposta analisada **não atende** todas as exigências contidas no edital (composições unitárias de mão-de-obra e planilha de encargos sociais), opinamos pela devida **desclassificação** da proposta de preço apresentada pela empresa **CONSTRUTORA RV LTDA**, primando pelos PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO.

Imperatriz, 14 de outubro de 2020

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 50716-4
Eng. Civil-CREA 111574035-0

Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva
Engenheiro Civil
Assessor de Projetos Especiais – SEMED

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº 2430 CPL

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública Nº: 005/2020 – CPL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geovanni Zanni

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
16 / 10 / 2020

EMPRESA: **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Apresenta o preenchimento dos itens da planilha orçamentária conforme apresentado na planilha base.

2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Apresentado conforme solicitado no item 12.7 do edital.

3. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA

A licitante apresentou os preços de mão-de-obra dos profissionais Oficiais e Eletricista divergente do praticado pela Convenção Coletiva de Trabalho do município de Imperatriz – MA, conforme demostrado abaixo:

Tabela de Preços de mão-de-obra vigente com encargos sociais desonerado

Profissional	Salário base	Custo horário	Adicional (%)	Encargos sociais	Custo homem-hora com encargos sociais
Pedreiro *	R$1.660,00	1660/220= R$7,55/hora	-	R$7,55+84,19%	**R$13,90**

Nº 2051
CPL

Eletricista	R$1.660,00	1660/220= R$7,55/hora	R$7,55/hora + 30%	R$9,81+84,19%	**R$18,07**

Obs.: foi utilizado para demonstrar os preços de custo horário de mão-de-obra somente os 3 profissionais acima, pois na CCT de Imperatriz cita-se somente as funções oficiais, meio-oficiais e servente, conforme CCT anexa.

Obs.: encargos sociais desonerado de 84,19%, com vigência a partir de 01/2020.

* O profissional Pedreiro nesse caso representa os demais profissionais oficiais, pois na CCT de Imperatriz os salários dos profissionais oficiais são iguais.

Tabela de Preços de mão-de-obra utilizado pela licitante com encargos sociais desonerado

Profissional	**Custo homem-hora com encargos sociais**
Eletricista	**R$ 13,28**
Pedreiro	**R$ 13,28**

Diante disso, verificamos que o custo homem-hora para o Profissionais está abaixo do determinado na CCT do município de Imperatriz/MA, ferindo assim o salário base firmado entre a patronal e o sindicato dos trabalhadores da construção civil e desacordo com o item 14.3 do edital.

(...)

> Item 14.3 - **Não se admitirá proposta** que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, **incompatível** com os preços dos In-

Picho

Nº 2482
CPL

> sumos e **salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos. **(grifos nosso)**
>
> (...)

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apresentado, conforme solicitado no item 12.6 do edital e de acordo com a planilha base do município.

5. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Apresentado conforme solicitado nos itens 12.09, 12.10 e 12.11 do edital.

6. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Foi apresentada uma planilha de encargos referente à CP 005-2020, estando de acordo com o edital.

7. DA ANÁLISE DO VALOR DA PROPOSTA POR ITEM

O valor total da proposta por item não excede ao valor estimado pela Secretaria de Educação, estando dentro do solicitado no edital.

Diante do exposto, considerando que a proposta analisada **não atende** todas as exigências contidas no edital (composições unitárias de mão-de-obra), opinamos pela devida **desclassificação** da proposta de preço apresentada pela empresa **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, primando pelos PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO.

Imperatriz, 14 de outubro de 2020

PEDRO HENRIQUE NUNES V. E SILVA
Coordenador do LSE
Mat. 50716-4
Eng. Civil-CREA 111574035-0

Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva
Engenheiro Civil
Assessor de Projetos Especiais – SEMED

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.927/2020 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Geovanni Zanni, sito na Rua Coriolano Milhomem, s/n – Bairro São José do Egito.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020, às 09h (nove horas), na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fez-se presentes a Assessora desta Comissão, Dra. Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar na análise das propostas de preços das empresas, assim, foi instalada a sessão de julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.927/2020 - SEMED**. Registre-se que, no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2020 às 9:00h (nove horas), foi recebido nesta Comissão o Parecer Técnico sobre Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, Engenheiro Civil, CREA 111574035-0, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte conclusão: "Diante do exposto, considerando que as Propostas analisadas **NÃO ATENDEM** todas as exigências contidas no Edital (composições unitárias de mão-de-obra e planilha de encargos sociais), opinamos pela devida **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas de preços apresentadas pelas empresas: **CONSTRUTORA RV LTDA EPP, SENEGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA".** Em relação as outras licitantes, o Parecer Técnico da SEMED apresentou a seguinte conclusão: "Diante do exposto, considerando que as Propostas analisadas ATENDEM todas as exigências contidas no Edital, opinamos pela devida **CLASSIFICAÇÃO** das propostas de preços apresentadas pelas empresas: **EMOE ENGENHARIA LTDA e GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**

LTDA". Com fundamento no Parecer Técnico, parte integrante deste processo, que decidiu pela classificação das propostas de preços das empresas supracitadas, a CPL declara **CLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA** em primeiro lugar por apresentar o menor valor R$ 996.465,89 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); Enquanto que a empresa **GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** apresentou Proposta de Preços com valor R$ 1.029.884,12 (um milhão, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); sendo declarada a segunda colocada. Por todo exposto e em atendimento ao princípio da economicidade e vinculação a instrumento convocatório, esta Comissão DECLARA a empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA, VENCEDORA** do presente certame. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Devendo a presente decisão ser publicada na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Christiane Fernandes Silva, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

Francisco Sena Leal
PRESIDENTE DA CPL

Christiane Fernandes Silva - Secretária

Carmem Coelho de Almeida
Membro

Jessyka Costa Prado
Assessora